



**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

^o(Gestão de Políticas Sociais)

**Gestão pública e documentação civil: o primeiro passo para o
exercício da cidadania**

Piedra dos Santos Roza¹

Resumo:

Visto a falta de documentações civis dos apenados, o projeto teve como intuito de possibilitar as documentações requeridas para os egressos de Paranaíba. A pesquisa foi desenvolvida com fontes da teoria do método Marxista, que embasou a pesquisa quanti-quali, com foco no estudo de caso. Ainda, foi necessário o estudo de materiais e legislações sobre isenção de documentações, assim como, a realização de parcerias para a emissão. Um dos resultados obtidos foi que, aqueles que haviam sido detidos na Cadeia Pública ou na Penitenciária, haviam seus documentos perdidos ou esquecidos, dificultando o retorno para sociedade, principalmente para acesso de políticas públicas.

Palavras-chave: Documentação Civil; Apenados; Paranaíba.

Abstract:

Given the lack of civil documentation for the convicts, the project was intended to provide the required documentation for the egresses from Paranaíba. The research was developed with sources of the theory of the Marxist method, which based the quanti-quali research, focusing on the case study. Still, it was necessary to study materials and legislation on exemption from documentation, as well as the establishment of partnerships for the issuance. One of the results obtained was that those who had been detained in the Public Jail or Penitentiary had their documents lost or forgotten, making it difficult to return to society, especially for access to public policies.

Keywords: Civil Documentation; Convicts; Paranaíba.

¹ Assistente Social, Residente Técnica no Complexo Social de Paranaíba-PR, Especialista em Gestão Pública, email: piedradossantos@hotmail.com



1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema a documentação civil para apenados do município de Paranaíba-PR. Ao pensar sobre a temática, houve como interesse de saber se os apenados de regime aberto, semiaberto e fechado haviam acesso aos documentos pessoais, uma vez que, a documentação é inerente a pessoa humana para identificação e acesso as políticas públicas.

O interesse pelo tema partiu da experiência com os atendimentos presenciais como residente técnica em Serviço Social no Complexo Social de Paranaíba. Foi visto, que a maioria dos beneficiários não possuíam documentos pessoais para a realização cadastral no sistema patronato da Universidade Estadual de Ponta Grossa, ou seja, havia falta de: Registro Geral (RG), Certidão de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor. Havia grande ocorrência, quando o apenado já passou em algum momento da vida pelo sistema prisional. Outra justificativa que pautou a realização deste projeto, foi que houve a necessidade de utilizar os documentos para a realização da prova do ENCEEJA 2020.

Vale destacar, que o projeto inicial, era destinado para a realização de socialização de informações para aqueles que haviam concluído a pena e pudesse reativar seus direitos políticos, uma vez que, os direitos eleitorais são privados quando estão em pendência com a justiça, dessa forma o título de eleitor é cancelado e deve ser retirado após o cumprimento de pena. Entretanto, foi visto que a demanda era considerada baixa e expandida para outros documentos de suma importância.

Em contrapartida, ao expor sobre as demandas para o coordenador do Complexo Social de Paranaíba e os demais coordenadores dos Escritórios Sociais, Patronatos e Complexos sociais, foi possível compartilhar da mesma demanda, fazendo com que a gestão do Departamento Penitenciário dessem alternativas para facilitar o acesso aos documentos pessoais, entretanto, eram medidas que inviabilizavam o acesso.

Neste sentido, justificou-se este projeto de intervenção, cujo o foco é o encaminhamento de documentação pessoal para aqueles (as) que estão em regime aberto e monitoração eletrônica. Já para aqueles que se encontram em regime fechado foi feito os documentos e entregue junto ao alvará de soltura. Ao observar a falta de documentos dos apenados assistidos pelo Complexo Social, veio algumas hipóteses, que foram sendo confirmadas após entrevistas com os assistidos. Uma das hipóteses levantadas, foi que aqueles que foram detidos pelo sistema penitenciário havia sido apreendido seus documentos pessoais junto aos seus pertences.



A partir do objeto proposto, delimitou-se como objetivo geral possibilitar aos beneficiários o acesso aos documentos civis. Como objetivos específicos foram definidos: 1) Encaminhar os beneficiários do regime aberto para a realização dos documentos pessoais; 2) Encaminhar os beneficiários para a rede apoio socioassistencial; 3) Facilitar o acesso a ressocialização, autonomia e políticas públicas; 4) Buscar alternativas para melhorar a gestão pública em relação ao acesso de documentos civis em Paranavaí.

A pesquisa foi desenvolvida com fontes da teoria do método dialético Marxista, uma vez que, o contexto, os possíveis resultados e defesas presentes no material final, partem da inserção e vivência em sociedade capitalista/burguesa, sendo este um grande fator para o direcionamento dos resultados. Dessa forma, “[...] significa que a relação sujeito/objeto no processo do conhecimento teórico não é uma relação de externalidade, tal como se dá, por exemplo, na citologia ou na física; antes, é uma relação em que o sujeito está implicado no objeto”. Ainda, deve-se ressaltar, que o posicionamento da autora “[...] exclui qualquer pretensão de “neutralidade”, assumindo como posicionamento a defesa e garantia de direitos para a classe trabalhadora (NETTO, 2009, p, 9).

Como supracitado, este material segue a metodologia quanti-qualitativa, sendo caracterizada por Marconi e Lakatos (2011) como de natureza que “[...] preocupa-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano. Fornece análise mais detalhada sobre as investigações, hábitos, atitudes, tendências de comportamento etc.” (MARCONI; LAKATOS, 2011, p. 269). Nesse sentido, este trabalho é considerado um estudo de caso, pois de acordo com Severino (2007), esta modalidade de pesquisa “[...] se concentra no estudo de um caso particular, considerado representativo de um conjunto de casos análogos, por ele significativamente representativo. A coleta dos dados e sua análise se dão da mesma forma que nas pesquisas de campo, em geral.” (SEVERINO, 2007, p. 121).

O universo de pesquisa, foi selecionado o público que cuprem medidas alternativas penais, ou seja em regime aberto e semiaberto que encontra-se monitorado por tornozeleira eletrônica atendidos pelo Complexo Social, totalizando um montante de 506 pessoas. Além deste, foi selecionado as pessoas em privativa de liberdade da Unidade de Progressão de Paranavaí (UPPAR), que representa um total de 93 pessoas. Vale destacar, que o critério de seleção foi devido a facilidade de acesso aos dados, uma vez que, a autora está lotada no Complexo Social de Paranavaí e também tem acesso a UPPAR, infelizmente não foi possível ampliar para a cadeia pública do município, pois não há segurança suficiente para a pesquisadora.



2 GESTÃO PÚBLICA E DOCUMENTO CIVIL: o primeiro passo para o exercício da cidadania

De acordo com a Constituição Federal de 1988, o registro de nascimento é o primeiro documento para registrar a existência de uma pessoa natural. Dessa forma, o registro civil de nascimento é o requisito mínimo para acesso a dignidade humana e pleno exercício da cidadania, em que Caltram (2010) expõe que a certidão de nascimento “é um direito assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além de ser fundamental para que os meninos e meninas se reconheçam como cidadãos.” (p.63).

Vale destacar, que através da Lei 9.534 de 1997, torna-se gratuita a primeira via do registro civil de nascimento e do assento de óbito. Ao necessário outras vias, é gratuita apenas para as pessoas reconhecidamente pobres.

No decorrer da vida, é necessário e tem como cadastramento obrigatório os documentos como Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor para assumir direitos e deveres em sua vida civil, social e política. Sem estes documentos, o cidadão não consegue utilizar seu direito de ir e vir, acessar políticas públicas, votar e ser votado, trabalhar formalmente, ou seja, a falta de documentações é uma situação grave que atinge diretamente o cidadão que não faz jus a sua cidadania.

Aragão e Vieira (2015), traz que grupos que se encontram a margem da sociedade, são invisíveis para a população e para o Estado e quando estes povos não possuem a documentação é mais uma barreira de acesso, dificultando ainda mais a plena cidadania e a equidade.

Em relação aos apenados, a Resolução nº 4 de 8 de novembro de 2018, dispõe sobre a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação o acesso a documentação básica para as pessoas privadas em liberdade, cujo intuito é proporcionar ao apenado condições básicas para o retorno a sociedade.

Todavia, é uma realidade turva que não chega a todos os apenados, uma vez que, a falta de conhecimento sobre a resolução faz com que acabam ficando sem as documentações ou pagando para retirar a segunda via. Nesta normativa, aponta que o apenado deveria progredir em liberdade semiaberta ou aberta com as documentações mínimas e básicas, porém a realidade vivenciada pelas penitenciárias com a falta de equipe multidisciplinar é mais uma barreira de ressocialização para o apenado.

Ainda, nesta mesma resolução, garante que os pertences do apenado que esteve encarcerado deve ser devolvidos, pois só em último caso é sugerido guardar os pertences, pois devem ser entregues a família para evitar desaparecimento.



Vista essa realidade na cidade de Paranaíba, localizada no noroeste do Estado do Paraná, foi necessário buscar alternativas para o respaldo das demandas apresentadas. Em contato com a Gestão do Departamento Penitenciário, a resposta dada para corrigir o problema, era de realizar o atendimento com o pré-egresso, ou seja, aquele que falta seis meses para a saída do regime fechado, e enviar os CPF e Certidões de Nascimento/Casamento para o Patronato de Curitiba, uma vez que, vista a demanda apresentada o Estado disponibilizou impressoras especializadas para impressão de RG. Todavia, solução esta que inviabilizava o acesso, uma vez que, por considerar a localidade e distância de Paranaíba a Curitiba era necessário muitos documentos para o fechamento de malote e além de tudo considerar o tempo gasto para a realização deste movimento. Portanto, foi necessário outras estratégias para suprir estas demandas.

3 BREVE APRESENTAÇÃO DO COMPLEXO SOCIAL E UNIDADE DE PROGRESSÃO DE PARANAÍ (UPPAR)

Para compreender com clareza sobre a importância da documentação civil, seria necessário expor sobre o Complexo Social e Unidade de Progressão de Paranaíba (UPPAR). Após o referencial teórico, será exposto alguns dados e gráficos do projeto realizado.

O Complexo Social foi instituído pela Resolução 307, de 17 dezembro de 2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo um órgão de gestão compartilhada entre os Poderes Executivo e Judiciário. Possui como objetivo primário a política de atenção às pessoas egressas do sistema prisional, visando a sua reinserção no meio social. Sua atuação se dá, no Complexo Social de Paranaíba, através de uma equipe multidisciplinar de residentes técnicos das áreas de Administração, Direito, Pedagogia e Serviço Social, além da parceria firmada com outras instituições de atendimento da rede Municipal, maximizando o objetivo de reinserção social.

De acordo com a portaria Nº 10/2019, a UPPAR representa o meio mais efetivo de tratamento penal para aqueles que estão em regime fechado. Uma das diretrizes da Unidade é a ressocialização de presos, uma vez que, o sentenciado deverá estudar e trabalhar para o aprendizado de uma nova profissão, diminuição da reincidência criminal e ampliação da reinserção a sociedade. Para isso, há alguns critérios para receber a progressão de pena, como: não ter praticado crime hediondo, ter no mínimo 6 meses de pena e no máximo 5 anos e ainda bom comportamento.



Dessa forma, é possível observar que tanto o Complexo Social quanto a UPPAR, enfatizam a reinserção, ressocialização, autonomia e diminuição da reincidência criminal. Para isso, é crucial o respaldo das políticas sociais e da rede de atendimento, sendo elas: Previdência Social, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, entre outros. Todavia, para ingressar nestas políticas, são necessários os documentos civis, ou seja, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidões de Nascimento, Casamento e Divórcio, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor.

Para a parte prática do projeto de intervenção, em um primeiro momento, foi realizado um modelo de instrumental para oficializar a solicitação dos documentos faltantes. Logo após, foi agendado visitas e entrevistas com os apenados em privativa de liberdade para melhor conhecimento dos documentos faltante e para aqueles que foram até o Complexo Social foram entregues os ofícios para a retirada dos documentos gratuitamente. O período de coleta para os apenados em privativa de liberdade foi de janeiro de 2021 a dezembro de 2021. Após este período, foi realizado a análise dos dados coletados para elaboração de materiais teóricos e respaldo para possíveis ações.

No decorrer da intervenção do projeto, foi possível observar que o público com documento faltante em sua maioria eram homens, com vinculação ao sistema penitenciário, visto que, o município de Paranaíba não comporta prisão de mulheres, sendo este um dos pontos de partidas para a reflexão deste trabalho. Vale ressaltar, que durante a realização do projeto, houveram impasses que dificultaram o acesso aos documentos, todavia, os documentos não conseguidos por meio de isenção, serão custeados pelo Conselho da Comunidade e da Comarca de Paranaíba.

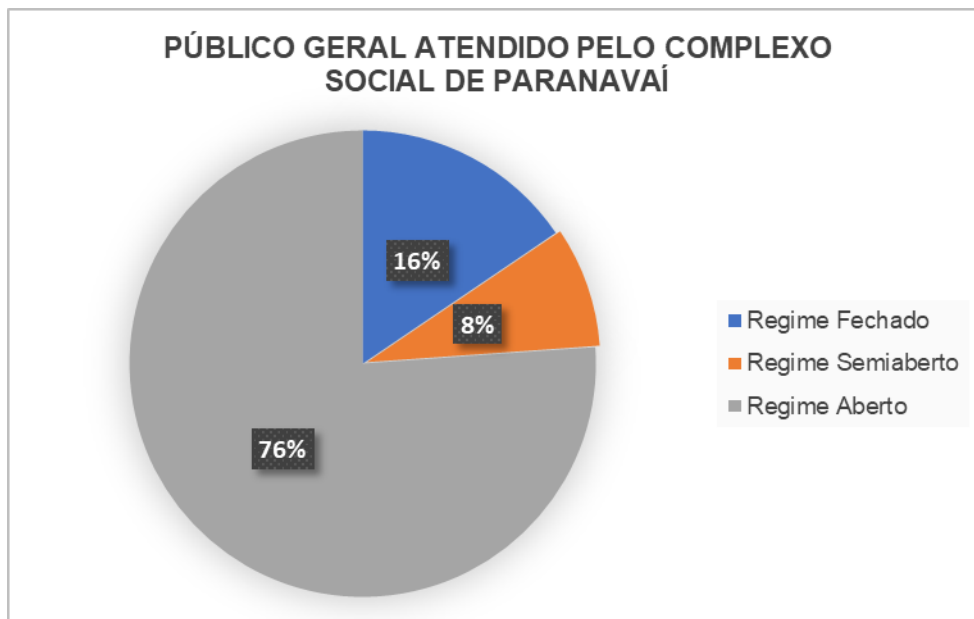
4 PERFIL DOS APENADOS ATENDIDOS PELO COMPLEXO SOCIAL DE PARANAÍ

Durante o período de janeiro a dezembro de 2021, o Complexo Social realizou 506 cadastros no sistema da UEPG Patronato, sendo 456 cadastros referentes a medidas alternativas para o regime aberto e 50 cadastros de monitorados por tornozeleira eletrônica. Neste mesmo período, a UPPAR teve a rotatividade de 93 apenados em regime fechado.

No gráfico abaixo, é possível observar que ao somar os públicos atendidos, equivale a um montante de 599 pessoas atendidas pelo Complexo Social em doze meses. Em porcentagem, foram atendidos 76% de apenados em regime aberto, 8% em monitoração eletrônica e 16% em regime fechado.



GRÁFICO 01 – Público Geral atendido pelo Complexo Social de Paranaíba.



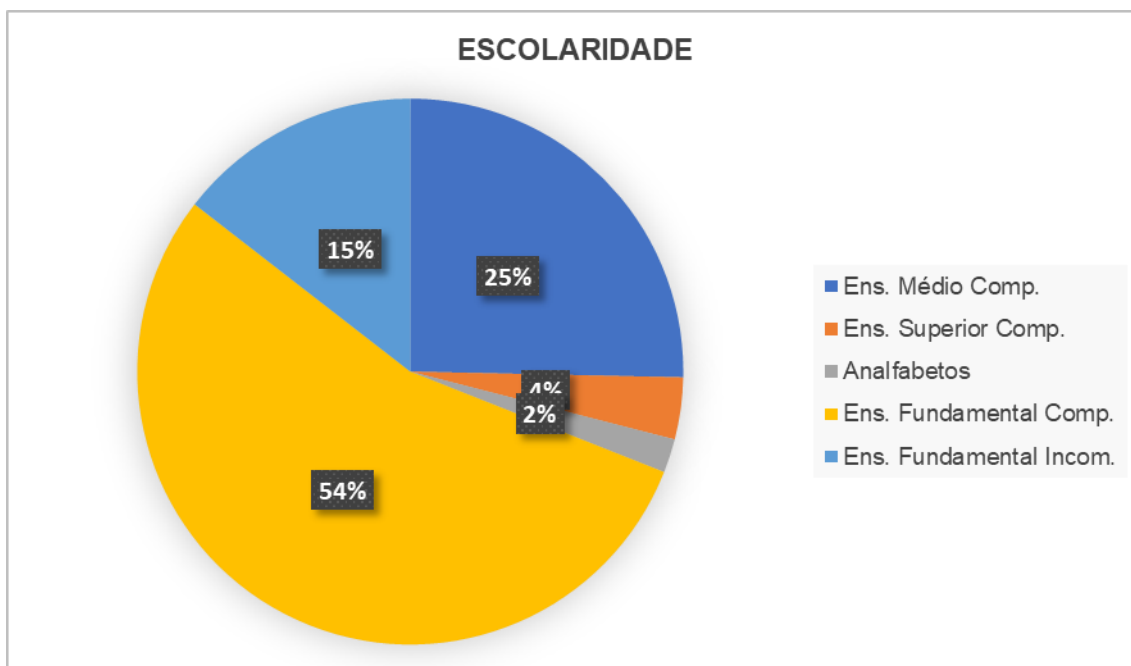
fonte: Banco de dados do Sistema UEPG PATRONATO (2021)

Ao considerar os cadastros realizados sobre o perfil do apenado, foi possível computar, que 87% do público atendido são do gênero masculino e 23% do gênero feminino. Além disso, foi visto através dos atendimentos que ao perguntar a etnia para o assistido, obteve como resposta de 58% pardo, 32% branco e apenas 10% preto. Entretanto, notou-se a dificuldade dos assistidos em saber a etnia que pertencia, sendo necessário o esclarecimento para facilitar a escolha. Dados retirados pelo sistema do UEPG Patronato, foram o tipo de moradia, escolaridade e renda do assistido. Em sua maioria residem em casa alugada, equivalente a porcentagem de 52%, assim como 36% possuem casa própria, 8% residem em casa cedida e 4% estão em situação de rua.

Abaixo será representado em gráfico, os dados obtidos pelo sistema UEPG Patronato sobre a escolaridade dos assistidos pelo Complexo Social de Paranaíba.



GRÁFICO 02 – Escolaridade dos assistidos atendido pelo Complexo Social de Paranavaí.



fonte: Banco de dados do Sistema UEPG PATRONATO (2021)

Um dado de grande relevância sobre a escolaridade, é que de 599 apenados, 327 apresentam Ensino Fundamental Completo e apenas 22 possuem Ensino Superior Completo sendo está uma disparidade enorme. Ainda, há 152 assistidos com Ensino Médio Completo, 87 com Ensino Fundamental Incompleto e 12 analfabetos. Dessa forma, é visto que em sua maioria não possuem a escolaridade mínima, diminuindo as oportunidades de empregabilidade e também o aumento de submissão à trabalhos precários. Ao se tratar sobre renda, foi visto que o público em geral possui a renda mínima de 1 salário e o máximo são 5 salários, todavia a maior predominância é de 1 à 2 salários mínimos como renda do apenado, em que em sua maioria ocupam profissões autônomas ou estão desempregados realizando “bicos”. Com estes dados, conclui-se que mesmo se enquadrando nos critérios da proteção básica da política de Assistência Social, há poucos apenados que são assistidos pela política.

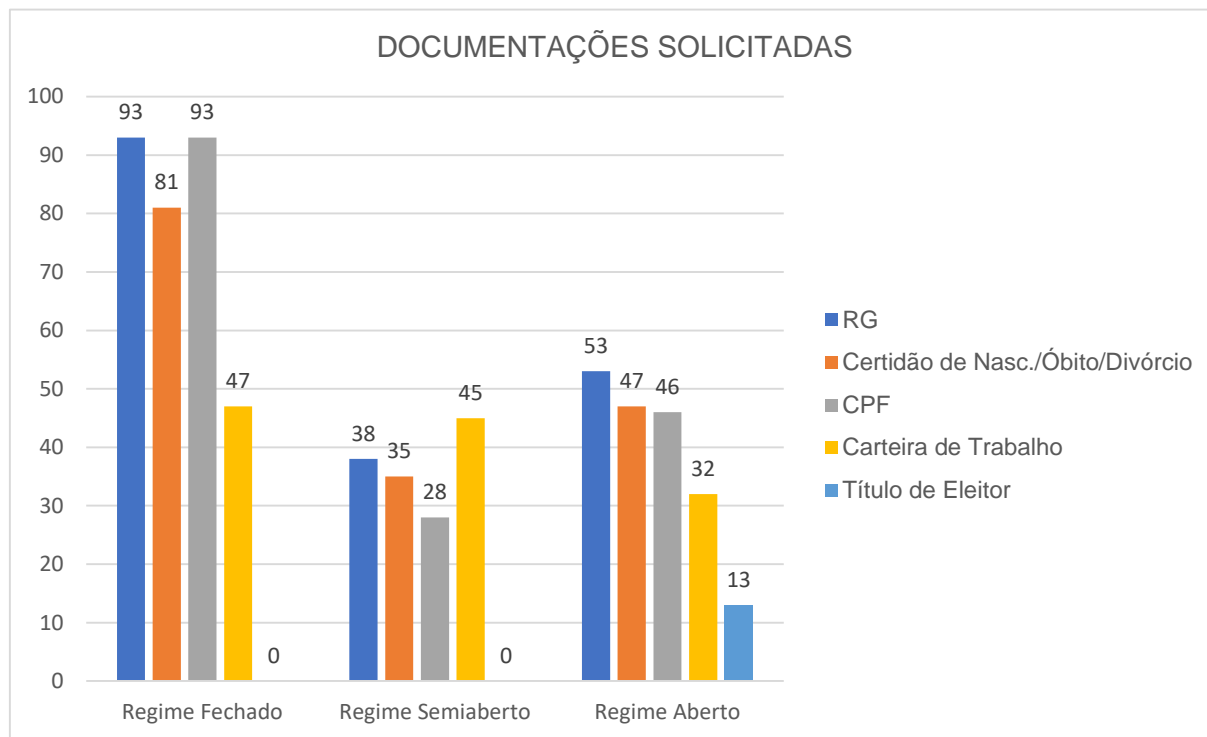
3 DOCUMENTAÇÃO CIVIL: um passo para a ressocialização

Em relação aos atendidos para segunda via dos documentos civis, houveram a procura de 103 apenados e 88 que não haviam as documentações necessárias para realizar



o cadastro no sistema da UEPG Patronato. No gráfico 03, será possível observar com mais clareza, os documentos mais solicitados pelo público.

GRÁFICO 03 – Documentações solicitadas pelos (as) apenados.



fonte: Banco de dados do Sistema UEPG PATRONATO (2021)

No gráfico acima, foram separados em três grupo, ou seja, pessoas em regime fechado, semiaberto e aberto. A solicitação dos apenados em regime fechado que tiveram maior ênfase foram o Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), com o total de 93 pedidos, em seguida com 81 solicitações foram as certidões que em sua maioria eram de nascimento e por último a carteira de trabalho com 47 pedidos. Destaca-se que, não houve solicitação de título de eleitor, por estarem com este direito bloqueado.

Em relação as solicitações do regime semiaberto, houveram o maior pedido de carteira de trabalho, sendo este um dado que gerou grande surpresa. Em contato com os apenados em monitoração eletrônica, notou-se que há grande interesse para retomada em atividades laborais, remissão de pena e ordens judiciais que exigem atividades formais para manter o benefício. Em segundo, houveram a emissão de ofícios para RG (38). Com 35 pedidos, foram emitidos ofícios e enviado e-mail para retirada da Certidão de Nascimento e



afins. Por último e não menos importante foi emissão do CPF, em que é retirado digitalmente pelo Aplicativo do Governo Federal.

Para aqueles em regime aberto, o RG foi o documento mais solicitado e emitido ofício, em seguida, a Certidão de Nascimento e afins com 47 pedidos. Já o CPF (46) e carteira de trabalho digital (32), tiveram 2 casos, que teve que haver visita institucional ao Ministério do Trabalho e ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), uma vez que, foi necessário a modificação da senha de acesso aos aplicativos do Governo Federal. Por último, teve-se com menor solicitação o título de eleitor.

Vale destacar, que para emissão de alguns documentos é necessário portar o documento original e físico. Nessa forma, corroborou para uma maior solicitação de documentos, pois muitos portavam cópias e não via original. Em relação do regime fechado, teve-se mais dificuldades, pois para emitir o RG por exemplo, é necessário a certidão de nascimento e afins.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto de intervenção, ao propor possibilitar aos beneficiários o acesso aos documentos civis no período de janeiro de 2021 a dezembro do respectivo ano, apresentaram resultados que respondem ao objeto proposto. Através do estudo realizado, foi possível compreender que aqueles que tiram passagem pelo sistema prisional tem maior probabilidade de ficarem sem seus documentos, uma vez que, quando apreendido é retido seus pertences e como há muitas transferências entre outras penitenciárias, acaba-se extraviando estes pertences.

Ainda foi possível observar, que a falta destes documentos civis, dificulta a reinserção social e o acesso as políticas públicas, visto que, ao ser instituída a CF/88 trouxe ao Estado a necessidade de reconhecer o individuo enquanto cidadão, e um destes meios é por meio a documentação civil.

Através dos dados coletados e entrevistas realizadas, foi possível observar que no montante de 456 em regime aberto, 50 em monitoração e 93 em regime fechado, o perfil destes apenados haviam grande semelhança, onde em sua maioria eram homens que já estiveram em situação privada de liberdade.

Diante o estudo do referencial teórico, nota-se a importância da socialização de informações aos apenados sobre a isenção de segunda via das documentações civis ou até mesmo entregar os pertences para a família, evitando assim, a retirada de novos



documentos. Além disso, o Estado deve garantir a equipe mínima de profissional multidisciplinar, para garantir assim, uma boa gestão, e, assim, os direitos dos apenados em regime fechado, uma vez que, setor de identificação presente na delegacia deveria ter uma listagem de apenados para agilizar as documentações faltantes melhorando o processo de gestão.

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, Naara Siqueira de; VIEIRA, Alexandre Bergamin. **Políticas de exceção, racismo de estado e o direito e acesso à documentação civil básica da população da reserva indígena de Dourados**. XI – Encontro Nacional da ANPEGE. ISSN 2175-8875, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. São Paulo, Saraiva, 2004.

_____. **Lei Nº 9.534**, de 10 de dezembro de 1997. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L9534.htm > Acessado em 25 de janeiro de 2022.

_____. **Resolução nº 4 de 8 de novembro de 2018**. Dispõe sobre a erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica para as pessoas privadas de liberdade. DF, 2018.

CALTRAM, G. A. F. **O registro de nascimento como direito fundamental ao pleno exercício da cidadania**. Piracicaba: Dissertação de mestrado em Direito pela UNIMEP, 2010.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução 307**, de 17 de dezembro de 2019. Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação. Brasília: **CNJ, 2019**.

DEPEN, Departamento Penitenciário. **Portaria nº 65/2019**. Institui as Unidades de Progressão no Estado do Paraná. Curitiba, 2019.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. São Paulo, Cortez, 2009.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica**. São Paulo: Editora Atlas S. A, 6ª Ed. 2011.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. Ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007